Gonstituinte pode mudar normas de exploração mineral



O mapa da pro-dução mineral do Brasil não é tão brasileiro quanto se possa imaginar. Dados do Depar-tamento Nacional da Produção Mine-ral (DNPM) dão conta de que, ex-cluindo o petróleo, o capital estrangei-ro detém a maior fatia do bolo dos

FOLHA DE SAO YAUK

recursos naturais do país -em 1982, por exemplo, sua participação já chegava a 42%. Nesse mesmo ano, as empresas estatais detinham 31%, enquanto a iniciativa privada nacional participava com 27%. A atuação de grupos estrangeiros nas minas heatileas é cida mois significativas prasileiras é ainda mais significativa quando analisada por setor: eles controlam 55% de toda a produção de minerais metálicos e 85% dos miné-nos industriais não-metálicos. Saem da lavra desse setor, toda a exploração mecanizada do ouro, chumbo, nióbio, prata e grande parte dos diamantes, berilo e outros produtos

Com livre trânsito atual no mapa das minas brasileiras, as empresas estrangeiras poderão ter sua ação dificultada pela futura Constituinte? A pergunta, nos dias atuais, não encontra unanimidade nas respostas de autoridades, políticos e empresá-rios nacionais e estrangeiros. "No momento em que o Brasil se abre para o mercado internacional não é conveniente promover alterações nas conveniente promover alterações nas regras do jogo", afirma Paulo Ri-cher, 59, secretário-geral do Mi-nisterio das Minas e Energia. "Sem xenofobia mas com nacionalismo", responde o ex-deputado federal Rogê Ferreira, presidente do PSB paulista, que pretende se candidatar à Consti-tuinte. "Ou defendemes a que à noseo. tuinte. "Ou defendemos o que é nosso ou isso vira terra de ninguém",

A posição de Rogê sobre as empre-sas estrangeiras no setor mineral entre 1974 e 1983 elas investiram Cr\$ 869,5 bilhões (valores de 1963) no Brasil, 48% do total aplicado por todos os demais setores naquele período— encontra também adeptos junto ao empresariado brasileiro. O advogado Acyr Bernardes, 52, da Paranapanema, um dos maiores grupos de mineração do país, entende que a futura Constituição deverá exigir que as companhias internacionais tenham o controle majoritário de brasileiros. "Não devemos deixar isso para a lei ordinária, que é mais vulnerável", diz Bernardes. O pro-fessor Hildebrando Hermann, 44, do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas (Uni-camp), especialista em legislação e política mineral, também aponta para barreiras legais a serem ergui-dás no caminho das multinacionais. Segundo Hildebrando, a Constituinte deve controlar a participação estran-geira na atividade mineral "para resguardar os interesses do país".

Suco de maracujá

"Essa participação de grupos es-trangeiros não ficaria excluída, mas somente controlada. Isto se justifica porque o bem mineral é fundamental para o desenvolvimento do país, tendo um tratamento diferenciado de outros setores", comenta Hildebrando. Para ele, o Brasil poderia definir regiões e produtos minerais em que a participação estrangeira fosse restrita, com parti-cipação minoritária e sob controle do Congresso Nacional. "Este controle deve incluir não só o contrato social das empresas, mas também os acordos de acionistas", diz o professor, que não quis apontar os minérios em que a participação estrangeira deve ser limitada. A tarefa, segundo ele, é

da Constituinte. O empresário português Mário Ferreira, 60, presidente para a Amé-rica Latina da Anglo América, da Africa do Sul, e uma das maiores empresas estrangeiras do setor no Brasil, discorda. "No Brasil, todos tomam Coca-Cola, que é estrangeira. Por que não passam a tomar so suco de maracuja, que é brasileiro?'', indaga Ferreira. "Se não fossem as companhias estrangeiras e as estatais quem la fazer investimento de cem a duzentos milhões de dólares no Brasil? Aqui todos só querem investir na Bolsa", acrescenta o empresário. Segundo Ferreira, o investimento estrangeiro é fundamental para o Brasil e as críticas contrárias são fruto do "patriotismo exagerado". O presidente do Sindicato Nacional das ndústrias de Extração do Carvão, Alvaro Catão, é um importante aliado do presidente da Anglo America. Desde que sejam acompanhadas com atenção, Catão não vêm mal nenhum nessas empresas. "Elas investem aqui, trazem 'know-how' e contribuem para o nosso desenvol-

vimento", afirma. A discussão sobre a participação ou não de empresas estrangeiras na exploração de recursos minerais brasileiros não é de hoje. Segundo Eusébio Rocha, 65, constituinte de 1946, a grande discussão sobre o tema cpmeçou naquela época. Ele conta que cidadãos norte-americanos, ligados a multinacionais, pressionaram os constituintes a alterar os termos Constituição de 1937, que fechava as portas das minas brasileiras ao capital estrangeiro. O "lobby", lembra Rocha, acabou funcionando. A Constituição elaborada naquele ano alterou o texto anterior, admitindo que as concessões para exploração mineral "serão conferidas a brasileiros ou a sociedades organizadas no

Voto contra

A atuação de grupos estrangeiros no setor mineral brasileiro, porém, nho será o único tema da pauta a ser discutida pelos futuros constituintes, no que diz respeito aos recursos naturais. O ministro das Minas e Energia, Aureliano Chaves, 56, prega a manutenção do monopólio estatal do petróleo e do urânio. "A Consti-tuinte pode alterar o que ela quiser. Mas se for alterar o monopólio do petróleo e do urânio, eu voto contra" adianta Chaves. Ao que tudo indica, a em tais monopólios pode acabar virando unanimidade nacional. "O que seria do Brasil sem a Petrobrás? Qual seria hoje nossa divida externa?", indaga Rogê Ferreira, que foi um dos líderes da campanha "O Petróleo é Nosso", detonada no Brasil a partir de 1948 e materializa-da através da Lei 2004, de 3 de outubro de 1952

"Os minérios não têm segunda safra", adverte Eusébio Rocha, autor do substitutivo que desaguou na nacionalização do petróleo, ao chamar a atenção para um controle mais rígido da atividade mineral brasileira. "O Brasil vem adotando uma política suicida ao exportar minérios abaixo do custo, para produzir divi-sas", afirma. "Precisamos controlar sas", afirma. "Precisamos controlar melhor nossas jazidas, que são esgo-táveis", diz Julian Garcia Alves de Almeida, 31, presidente do Sindicato dos Geólogos de São Paulo. O empre-sário Sylla Franco, 55, diretor da Companhia Paulista de Ferros Liga, adverte para as pesadas exportações que vêm sendo feitas de alguns minérios, principalmente o manga-nês, do qual o Brasil detém poucas reservas. Eusébio Rocha lembra que de tanto exportar o manganês de Conselheiro Lafayete (MG), a 139 km de Belo Horizonte, a reserva esgotou e o Brasil já teve que importar o produto para abastecer a siderúrgica de Volta Redonda, a 148 km do Rio de

O ministro Renato Archer, 63, da Ciência e Tecnologia, que defende uma Constituição genérica em relação aos produtos naturais —para evitar que ela fique desatualizada com a extinção das reservas de alguns minérios—, também faz restrições à exportação indiscriminada. A futura Constituinte também poderá modificar o prazo de três anos modificar o prazo de três anos, previsto pela legislação atual, para que a empresa detentora do alvará de exploração inicie a sua produção. Tanto o ministro Aureliano Chaves como o empresário Sylla Franco defendem o encurtamento do prazo.

Para o ministro das Minas e Energia, a Constituinte também poderá alterar o Artigo 26 do atual Código de Mineração. Segundo tal dispositivo, uma empresa mineradora só pode receber cinco alvarás de pesquisa por substância mineral. O limite, porém, tem estimulado a procriação das chamadas "paper's company" —empresas que, só existindo no papel, acabam driblando a legislação e levam a matriz do grupo empresarial a obter maior número de alvarás. Já o secretário geral deste alvarás. Já o secretário-geral deste primeiros aspectos a serem debatidos pela Constituinte será a retoma-da de um princípio instituído pelo Código de Minas de 1934 e alterado em 1969: a prioridade da exploração do subsolo aos proprietários do solo.
O advogado Acyr Bernardes rechaça
tal modificação. "Está muito bem do
jeito que está. A distinção entre solo e
subsolo é fundamental para o desenvolvimento da mineração", afir-

"Apesar de termos um Ministério de Minas e Energia, quem formula as políticas energética e mineral do país são as grandes estatais", diz Gil Cesar Moreira de Abreu, 51, secretário de Minas e Energia de Minas Gerais, ao propor que a reformulação dos novos rumos dos recursos naturais do Brasil passe também pelo crivo dos Estados. Hildebrando Hermann por sus vez sugere a eliminamann, por sua vez, sugere a eliminação da garantia do aproveitamento perpétuo dos recursos naturais, "visto que isso implicaria numa transferência do bem comum aos particula-res". Ao contrário do professor da Unicamp, o empresário Sylla Franco diz que tal medida é inviável. "Por um prazo de dez ou vinte anos ninguém investe", disse.

Dizendo que a legislação minerária deve ser tratada dentro de uma nova visão política —"o tratamento para o setor sempre foi superficial"—, Hildebrando Hermann volta à carga com outras propostas. Para ele, a Constituinte deveria prever o paga-mento de "royalties" pelas empresas mineradoras. Tais recursos, sugere, seriam destinados ao Fundo Nacional de Mineração, para o incentivo de pesquisas do setor mineral. Outra parte desse dinheiro, segundo o professor, caberia aos municípios onde se localizam as jazidas, para que possam desenvolver atividades económicas alternativas a serem utilizadas quando suas reservas minerais se exaurirem. Hildebrando defende ainda alterações na tributação da atividade mineral, com o objetivo de também beneficiar os Estados e os municípios onde se localizam as reservas

"Cidade feia"

O deputado estadual Liszt Vieira, 46, do PT do Rio de Janeiro, chama a atenção para a exploração predatória dos recursos naturais. "A questão da tutela ambiental é fundamental: é preciso assegurar a possibilidade de iniciativas legais para evitar que interesses particulares causem danos ao patrimônio público", afirma Liszt. "A nova Constituição deve garantir o direito do cidadão de defender seu meio ambiente", acrescenta. O eco-logista Sebastião Pinheiro, 39, da Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural, entende que a Constituição deve ter "enfoques ecológicos englobando desde a defesa dos recursos naturais até medidas de educação ambiental".

Idêntica preocupação tem o poeta Carlos Drumond de Andrade, 83. Ele considera fundamental "a garantia das condições ambientais contra agressões indiscriminadas, como as que são cometidas em nome do desenvolvimento e do progresso''. Drumond, aliás, demonstra ter motivos de sobra para bater em tal tecla. Ele é de Ibabira, a 114 km de Belo Horizonte (MG), onde localiza-se uma das maiores unidades de exploração de minério de ferro da Companhia Vale do Rio Doce. "Sou vítima da exploração irracional das riquezas naturais", diz Drumond. "A extração de minério descaracterizou minha cidade, que foi agredida e desrespeitada em suas características, em seu modo de vida. Minha cidade ficou feia, triste", comenta o poeta.

* Coloborarom: PATERSON PRESIDA « WILSON SILVEIRA do Sucursol de Brasilio: RODBIGO BARROSA, do Sucurso do Río de Janeiro: LUEZ BOBERTO SAVIANO BEY, de Sucursol de Compines: RAQUEE FARIA, do Sucursol de Reio Horizonte: a LORIZMA PAIM, do Sucursol de Porto Alegra.



Lei deve restringir exploração do subsolo

ROGÉRIO C. CERQUEIRA LEITE

A Constituição brasileira muito apropriadamente distingue a propriedade do solo daquela do subsolo que pertence a nação, sendo inalienável. Apenas concessões de exploração podem ser outorgadas. A Constituição vigente autoriza a concessão de decretos de lavra a "brasileiros" ou a "sociedades organizadas no país" e é deste particular que surgem as maiores controvérsias. Pois, se quanto a pessoas físicas não há dúvidas, por outro lado, no que diz respeito a pessoas jurídicas a imprecisão é total. Valendo-se desta ambivalência, empresas estrangeiras já assumiram a metade da produção nacional e através de uma rede de firmas fantasmas conseguiram milhares de concessões durante o governo de exceção, constituindo uma extensa reserva de domínio

para interesses alienigenas em subsolo brasileiro. Se estes alvarás prevalecerem a produção mineral futura do país estará em mãos estrangeiras.

Em primeiro lugar é preciso que a nova Constituição remova esta inconsequência. É uma futilidade fazer com que indivíduos, quando sozinhos, sejam impedidos de explorar o subsolo brasileiro, mas quando associados em grupos de três ou quatro pessoas possam fazê-lo. Parece até uma dessas artimanhas do senador Roberto

Patrimonio nacional

As riquezas minerais constituem um patrimônio nacional e devem ser usadas para assegurar o desenvolvimento econômico e social do país. A concessão de exploração a empresa de capital externo sem qualquer controle redunda, frequentemente, em uma situação em que é remunerada quase que ex-clusivamente a mão-de-obra brasileira. O valor intrínseco do minério quase não é levado em consideração. Até mesmo os impostos são minimizados pelo processo de imposto único, que permite uma taxação no estágio de valor mínimo do minério. Uma Constituinte deveria estimular a agregação de valor ao produto a ser exportado.

O Brasil exportava quartzo a um dólar o quilograma. Esse material é fundido e vendido em lingotes e tubos para uso industrial a preços que variam de cem a mil dólares o quilograma. Esse material, de grande importância estratégica, poderia ser processado no Brasil. E inúmeros outros exemplos seme-

As tecnologias de mineração e concentração são relativamente simples e é uma asnice afirmar que precisamos da atuação de empresas transnacionais por esta

razão. Tambén não é verdade que o Brasil não lispõe de capital. O que foi dispendo em Itaipu é pelo menos dez veas mais que a soma dos investimatos de todas as empresas mulinacionais atuando no setor minera.

O único coforto resultante da presença do cpital externo neste segmento do etor de economia nacional result da inserção em um intrincado comércio externo altamente oligoolista.

Seria, portano, conveniente que nova Constitição viesse a restringir a partiipação do capital estrangeiro àquias lavras em que fosse inevitávelesta interferência. Condicionando as concessões a uma ampliaçã progressiva do valor agregado de maneira a assegurar, semre que possível, a exportação do netal e não do minério, do prouto semi-acabado e não do concentado.

Carta é omissa em relação ao meio ambiente

ANTONIO DIAS LEITE Especial para a Folha

Os recursos naturais ocupam pouco espaço na Constituição vigente e acarretaram, no passado, discussões bastante restritas. Foram relevantes as controvérsias sobre: 1 - A propriedade dos recursos minerais e hídricos ser, ou não, distinta da do solo (Art. 168). 2 A reserva, ou não, a brasileiros ou sociedades organizadas no país, da exploração das jazidas e minas (Art. 168). 3 - O monopólio da pesquisa e da lavra do petróleo em território nacional (Art. 169). A Constituição é omissa no que se refere à poluição do meio ambiente, à preservação das florestas e ao bom uso do solo. Este último não é mencionado na Constituição, nem mesmo no Art. 161, que trataextensamente dos aspectos jurídicos e financeiros da desapropria-

Como base para a discussão dos artigos da nova Constituição, relativos à política nacional de recursos naturais, vale consultar também os códigos e as leis que, por vezes, os substituem. Essa legisla-

ção e variada em sua conertura, atualidade e qualidade.

O Código de Mineração é de 1967 e está em concordância com os principios constitucionais vigentes. Necessita apenas de meia dúzia de aperfeiçoamentos, A questão de maior relevância, que surgiu com a abertura da Amazônia, é a da garimpagem, cujo papel limitado e complementar poderia ser objetivo. de melhor definição no Código. A sua inclusão na Constituição talvez não se justifique devido à sua transitoriedade. Trata-se de fenômeno que não deverá durar mais de dez anos. Não parece também haver o que mudar no Art. 169, relativo ao petróleo.

O Código de Águas em vigor é de 1934, trata de águas e de energia hidroelétrica, e foi mutilado por dezenas de modificações. De 1969 a 1972, uma dedicada comissão de alto nível, no âmbito do poder executivo federal, sob a coordenação do almirante Miguel Magaldi, do Ministério das Minas e Energia, elaborou, ao longo de 164 reuniões, uma nova minuta de Código de Aguas, excluída a parte dos servi-

cos de eletricidade. Com vistas homogeneização e compatibilização das suas várias partes, esse trabalho foi, durante o ano de 1973, submetido a revisão por dois ilustres brasileiros já falecidos: o engenheiro sanitarista Ataulpho Coutinho e o jurista Themistocles Cavalcanti. O anteprojeto, contendo duzentos artigos, dos quais apenas seis ainda eram objeto de divergência entre os membros da comissão, estava pronto quando, em março de 1974, ocorria a mudança de governo. Mas nunca foi enviado ao Congresso.

Isso nos leva à questão de poluição das águas e, de um modo geral, à Lei do "meio ambiente", de 1981, que se constitui em documento de menor categoria, e precisa ser reelaborado.

Quanto ao Código Florestal de 1965, trata-se de documento que contém uma certa dose de romantismo, além de imprecisões que exigem retoques. È de especial importância, para dar realismo ao Código, a distinção entre as áreas de preservação permanente e absoluta, e as de cob€tura obrigatoria. com aproveitameto econômico retrito e cautelos das florestas naturais ou artifiais nela implan-

O que parece, ortanto, aconselhável, nos estudo da Constituinte, seria a preservaça dos artigos 168 e 169, relativos à questões mine-rais, e a inclusão e alguns novos artigos sobre os scuintes aspectos da política nacioni de recursos naturais: 1 - lelhor uso das águas interiores. - Controle da poluição da atmosira e das águas. 3 — Preservaçãoe manejo das áreas florestais. 4— Bom uso dos solos agricultáveis.

Não parece, aliátexcessivo que, em uma Constituiço, mesmo sin-tética, a questão dos recursos naturais venha a cupar seis artigos. Complementrmente, seria necessário, logo a eguir, retocar os Códigos de Minenção e Florestal, e retomar a discussão do anteprojeto do Códis de Águas.

ANTONIO DIAS LETTE, 64, 4 piessor de Universidade Federal de Rio de Janeiro, ex-psidente da Componhio Vale do Rio Doce e ex-ministru das nas e Energia.

E preciso barrar avanço de multinacionais

LUIZ PINGUELLI ROSA

Muito se tem debatido sobre a Constituinte desde a eleição de Tancredo, seguida da posse de Sarney, como desfecho possível da campanha de massas pela eleição direta do presidente da República. No que concerne o aspecto estritamente político-constitucional deste debate, os limites e as potenciaudades do quadro real do país estão se delineando. De um lado, a convocação da Constituinte formada por deputados e senadores, com mandatos normais, conforme deliberou o Congresso, estabelece limites para as transformações institucionais muito aquém daqueles defendidos pela sociedade civil orga-nizada, liderada pela OAB. Por outro lado, esta forma conservadora de convocação da Constituinte está em contradição com o resultado nitidamente progressista das eleições municipais no país, com vitórias expressivas como as de Maria Luiza em Fortaleza, Jarbas Vasconcelos em Recife, Saturnino Braga no Rio e do próprio PMDB em várias cidades, apesar do retrocesso da eleição de Jânio em São Paulo. Enfim, há uma potencialidade de trasnformação no senti-

do social e econômico apesar das

limitações evidentes que atuam no

sentido de preservar a estrutura

econômica excludente. Entretanto, para haver alguma transformação mais séria é preciso sair do campo estritamente político institucional e olhar em profundidade para os problemas do país real, a serem tratados na Constituinte.

Questões concretas

O mundo real não se constitui tão só de instituições formais, fórmulas eleitorais, organismos partidários, sistemas representativos parlamentares. Há questões concretas como a reforma agrária, a questão urbana, o emprego, a questão salarial, o abastecimento de alimentos, de energia etc.

Entre estes problemas está o dos recursos minerais e energéticos. O percentual hoje de concessões para exploração de recursos minerais nacionais, controladas por grupos estrangeiros e/ou multinacionais, é enorme e crescente. As mais variadas formas têm sido controladas por estes grupos para alargar seus interesses sobre substancial parcela de nossa produção mineral. Barrar esta tendência e revertê-la por dispositivos legais eficazes e não meramente formais e inócuos, como os que hoje existem, é uma tarefa fundamental da Constituinte, que deve inserir na Carta

Magna da nação disposições capa-zes de garantir o suporte jurídico para preservar e explorar as riquezas minerais do país em benefício de sua população.

Entretanto, no campo específico dos recursos energéticos de origem mineral um ponto importante é o de reforçar o monopólio estatal de petróleo e do gás natural.

Contratos de risco

Os contratos de risco na exploração do petróleo, quebrando o monopólio em favor da penetração das grandes multinacionais no governo Geisel, devem ser abolidos a partir da nova Constituição. Após vários anos de vigência, estes contratos pouco efeito produziram no que tange a descobertas de petróleo no país, feitas macicamente pela Petrobrás na plataforma continental chegando próximo à auto-suficiência. Uma rara exceção é o gás natural da bacia de Santos. O transporte e distribuição em grosso do gás natural, cujos recursos e reservas se tornam hoje importantes no Brasil, devem ser também entregues ao controle do Estado para escapar às multinacionais.

Ainda no campo dos minerais energéticos, pelo acordo nuclear com a Alemanha, parcela dos recursos de urânio descobertos no Brasil são comprometidos para exportação paser mudado o quadro leal em vigor. Mas, não só no cam da defesa de interesses econômicos acionais devea nova Constituição ingvir no terreno dos recursos mineis e energéticos. Há questões souis a serem, tratadas. O pagamen de "royalties" aos Municípios Estados pro-

dutores de petróleo nonar deve ser

garantido, como já o no caso da-

produção em terra firm

ra a Alemanha. Tamém aqui deve

As grandes unidadesrodutoras de energia deveriam, ativés de pagamento de tributos, azer algum benefício às populaçă locais, em geral atingidas pelo tpacto sócio-ambiental desta produo concentra-da e intensiva. E preci desenvolver no país uma legislaçãoue amplie os poderes locais atenuan a sufocante centralização em vigonem que isto signifique cair no liberamo do mito da livre iniciativa e favor das grandes capitais e nãos descentra-

enfrentado pelos constitutes. É preciso tambémdar major atenção à proteção amental, ecoló-gica e social na expração dos recursos minerais, em gal predató-ria. Estas são tarefas inienáveis da-Constituinte a ser convocia.

lização desejada. Tratae de assunto

complexo, mas que rá de ser

LUIT PISCUELLI ROSA, 43, é membre Conselho do Sociedade Brasileiro de Fisico, profesido Universidade Faderol do Bo de Joneliro e ex-preste de Associação Macional dos Docentes do Ensino Separticades).